



# Magistrados federais pedem impugnação do projeto da Lei Orçamentária 2013

17/09/2012

Foi impetrado, nesta segunda-feira (17/09), um Mandado de Segurança para impugnar ato comissivo da presidente Dilma Roussef. Segundo a ação, ao encaminhar o projeto da Lei Orçamentária (LOA) de 2013, o Executivo excluiu parte da proposta de orçamento apresentada pelo Supremo Tribunal Federal, respectiva à Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Ministros do STF.

A ação, assinada pelos advogados **Pedro Gordilho** e **Alberto Pavie Ribeiro**, foi movida coletivamente pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe).

As entidades pedem também a impugnação da apreciação e votação do projeto da LOA 2013 pelo Congresso Nacional. Na ação, as associações afirmam que “o projeto encaminhado pelo Poder Executivo revela-se manifestamente inconstitucional e ilegal, ao impedir que o Congresso Nacional venha a apreciar e votar o projeto que deveria contemplar a totalidade da proposta orçamentária apresentada pelo Poder Judiciário”. O mandado foi distribuído para a ministra Rosa Weber.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, o Poder Executivo não detém poder de veto às propostas do Poder Judiciário, cabendo-lhe consolidar a proposta orçamentária do Poder Judiciário no Projeto de Lei Orçamentária. Em 2011, o projeto da LOA 2012 encaminhado ao Legislativo subtraía 3,2 bilhões dos 26,6 bi solicitados para o 2011. “Ora, se na Lei Orçamentária de 2011 a despesa de pessoal do Poder Judiciário era de R\$ 26,6 bilhões, dúvida não pode haver que a despesa de pessoal agora projetada para 2013, no valor de R\$ 25,04 bilhões está violando a LDO”, sustentam as entidades dos magistrados.

A atualização do valor de R\$ 26,6 bilhões pelos índices de 4,8% (inflação de 2011) e de 7,12% (inflação projetada para 2012) ampliaria o valor para R\$ 27,88 bilhões na LOA de 2012, e para 29,86 bilhões na LOA 2013.

O subsídio como parcela única de remuneração da magistratura foi instituído pela Emenda Constitucional (EC) 19/98. Fixou-se, assim, o subsídio dos ministros do STF como teto constitucional para todos os servidores públicos. No entanto, a implementação do subsídio somente veio a se concretizar com a Lei 11.143/2005. A partir de então, o Judiciário adquiriu a obrigação de incluir na proposta de orçamento o valor correspondente ao pagamento de tais valores. *Com informações da assessoria de imprensa da Ajufe*

**Clique [aqui](#) para ler o MS.**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2012-set-17/magistrados-federais-pedem-impugnacao-projeto-lei-orcamentaria-2013/>